



## **COMUNICADO**

### **AUXÍLIO CRECHE – DEVOLUÇÃO DE VALORES**

Na Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica, realizada no dia 17/05/2021, a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF foi autorizada a celebrar acordo com a União cujo termo está prestes a ser assinado, para encerrar o proc. nº **0067319-43.2016.4.01.3400**, atualmente em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, objetivando que a União se abstenha da cobrança dos filiados de quaisquer valores de custeio de auxílio-creche ou assistência pré-escolar, de modo a suprimir os descontos procedidos nas folhas de pagamento dos delegados beneficiários a esse título, e que restitua as parcelas indevidamente descontadas a título de coparticipação do “auxílio-creche” ou “assistência pré-escolar”, com termo inicial no quinquênio que antecede a propositura da ação (20/11/2011) e com termo final na data de cessação dessas deduções.

O escritório de Advocacia Torreão Braz, patrono da causa, esclarece que a Advocacia Geral da União (AGU) já manifestou a possibilidade de que seja feito acordo extrajudicial para os Delegados de Polícia Federal que se filiaram à Entidade após a data da propositura da referida ação (14/11/2016), e que sofreram descontos na folha de pagamento do custeio de auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

Os associados interessados devem enviar a esta Entidade a concordância com a celebração desse acordo, pelo e-mail [juridica@adpf.org.br](mailto:juridica@adpf.org.br)

Brasília, 09 de junho de 2021.



**Edvandir Felix de Paiva**  
**Presidente da ADPF**